



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 4374 de 22/05/2013

**DECRETO Nº 23.875**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, LISTA AS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL E ESTABELECE ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011 e o disposto na Lei nº 5913 de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto nº 20763 de 16 de abril de 2010,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL**

**Art. 1º** São considerados atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local aqueles listados no Anexo I deste Decreto, em conformidade com o § 1º do Art. 4º, da Lei nº 5.913, de 14 de dezembro de 2006, com o Inciso XIV, artigo 9º da Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011 e com o Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 005 de 17 de agosto de 2012.

**§ 1º.** O Órgão Ambiental Municipal concederá, após análise conclusiva dos respectivos estudos ambientais, o seguinte:

**I-Licença Ambiental**, a todos os empreendimentos, atividades e serviços considerados de impacto local e cujas atividades constem dos Anexos I e II deste Decreto.

**II- Anuência Prévia Ambiental – APRA**, para as atividades que dependam de licenciamento ambiental de outras instâncias administrativas.

**§ 2º.** O órgão municipal deverá verificar o enquadramento dos processos que já tramitam junto à Secretaria nos termos da atual listagem prevista no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 005 de 17 de agosto de 2012



e, quando da proximidade do vencimento das licenças, caso constatem que a atividade não é mais considerada de impacto ambiental local por esta Resolução, deverão:

**I** - Solicitar a delegação de competência para continuidade do licenciamento ambiental; ou

**II** - Remeter o processo ao órgão licenciador competente para continuidade do licenciamento.

**§ 3º.** Para fins de receber os licenciamentos enviados pelo Órgão Ambiental Estadual, de competência do Município, conforme artigo 2º da Resolução CONSEMA nº 005 de 17 de agosto de 2012, o Órgão Ambiental Municipal poderá exigir a documentação prevista na Lei 5913, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

**Art. 2º** A emissão de Anuência Prévia Ambiental, Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Licença Temporária, Licença Especial, Licença Única e Licença de Desativação, obedecerá ao modelo constante nos Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, respectivamente.

**§ 1º.** A APRA e as licenças ambientais emitidas pelo Órgão Ambiental Municipal, deverão ser assinadas pelo Subsecretário de Planejamento e Monitoramento Ambiental em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, com exceção da Licença Especial, que deverá ser assinada pelo Subsecretário Gestão Ambiental em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**§ 2º.** Após encerramento do procedimento administrativo, a retirada da APRA e das licenças ambientais emitidas pelo Órgão Ambiental Municipal é de competência única e exclusiva do requerente, que o fará por ato próprio ou por terceiro, mediante procuração específica para tal.

**§ 3º.** As licenças ambientais renovadas deverão trazer a informação "RENOVADA" em seu texto.

**§ 4º.** Deverá ser apresentada documentação pertinente às alterações que provoquem a revisão das licenças ambientais, conforme situações previstas na Seção IV da Lei 5913/2006, especialmente as alterações contratuais (Razão Social e CNPJ) ou contratos de aquisições, arrendamentos ou outras formas de transferência dos direitos sobre o empreendimento.

**§ 5º.** O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará o responsável às providências e penalidades previstas na Legislação de Licenciamento Municipal.

**Art. 3º** O requerimento da anuência ou do licenciamento, nas modalidades de LP, LI, LO e LD, a concessão e a respectiva renovação, deverão



ser publicados no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação no Município, conforme modelo constante no Anexo XI.

**§ 1º.** A comprovação da publicação do requerimento de Licenças Ambientais deverá ser feita no ato de sua retirada, mediante apresentação de cópia dos documentos a que se refere o "caput" deste artigo.

**§ 2º.** As licenças ambientais terão como condicionante a publicação de sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da retirada junto a Órgão Ambiental Municipal.

**§ 3º.** O cumprimento do disposto no parágrafo anterior se dará mediante a entrega, no Órgão Ambiental Municipal, da cópia da publicação, conforme modelo a que se refere o Anexo XI.

**Art. 4º** Os requerimentos de Licenciamento Ambiental, nas suas respectivas modalidades, e de Anuência Prévia, deverão estar devidamente instruídos com os documentos constantes em Anexo XII deste Decreto.

## CAPÍTULO II

### DO ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL

**Art. 5º** O empreendedor, antes de protocolar seu requerimento com os documentos constantes no Anexo XII, deverá dirigir-se ao Órgão Ambiental Municipal com a finalidade de conferência e enquadramento do empreendimento, atividade ou serviços, constantes da tabela no Anexo I deste Decreto.

**Art. 6º** Na análise conclusiva do RETAP, estudo ambiental obrigatório para a concessão da APRA e da LP, por parte da equipe técnica do Órgão Ambiental Municipal, deverão ser observadas as exigências no Termo de Referência, constante no Anexo XIII deste Decreto.

**Art. 7º** Ato normativo do Órgão Ambiental Municipal estabelecerá os Termos de Referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental- PCA, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, Atestado de Conclusão e Capacidade Técnica e outros Documentos e Estudos necessários ao licenciamento e defesa ambiental.

**Art. 8º** Os formulários a serem utilizados na aplicação das penalidades: notificação, intimação, auto de infração, termo de ajustamento de conduta ambiental, auto de embargo / interdição e de apreensão e depósito de produtos e instrumentos, obedecerão aos modelos constantes nos Anexos XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, respectivamente.



**Art. 9º** O formulário para o cadastramento de empreendimentos, atividades e serviços efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente será fornecido pelo Órgão Ambiental Municipal, conforme modelo constante do Anexo XIX.

### CAPÍTULO III

#### DOS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

**Art. 10** Os documentos pertinentes à natureza do Requerente respeitarão o tipo de organização contábil ou jurídica que o regulamenta.

**Art. 11** Fica determinado que os documentos legais ordinários que devem compor **TODOS** os processos administrativos apreciados pelo Órgão Ambiental Municipal serão:

**I** – Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Habilitação;

**II** – CPF (Contribuinte comum, Sócio, Proprietário, Procurador e Responsável Técnico);

**III** – Documentos referentes à formalização/constituição da pessoa física ou jurídica, conforme exemplos:

a) Contrato Social (Primitivos/Consolidados e respectivas alterações) ou Certificado de Micro Empreendedor Individual ou Declaração de Firma Individual ou Inscrição Estadual (se, Produtor Rural) ou CPF e Alvará de Funcionamento (se, Autônomo) ou Estatuto Social, Ata de Fundação (registrada em cartório) ou outro documento de igual valor.

b) Cartão do CNPJ, quando for o caso.

**Art. 12** Todos os documentos apresentados para a composição do processo administrativos devem estar com prazo de validade em vigor, tanto os ordinários como qualquer outro pertinente à matéria do processual.

**Art. 13** As assinaturas ou rubricas das partes interessadas na matéria tratada no processo administrativo devem concordar com a assinatura contida no documento legal apresentado.

**Art. 14** Em caso de Procurador, apresentar cópia autenticada da Procuração com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório e cópia do documento pessoal do Procurador.

**Parágrafo único.** A Procuração deverá explicitar todos os poderes atribuídos ao Procurador, sendo vedado o desempenho de poder que não conferido



na Procuração.

**Art. 15** O teor e a forma do Requerimento do processo administrativo de licenciamento ambiental deverão corresponder os seguintes pré-requisitos:

**I** – Nominar quem requer o licenciamento (Qualificação como, por exemplo, Razão Social e Nome Fantasia, se houver);

**II** – Número do CNPJ ou CPF;

**III** – Localização, quando essa for diferente da localização da atividade ou serviço a ser licenciado;

**IV** – Endereço de correspondência;

**V** – Contato telefônico;

**VI** – Atividade e/ou serviço a ser licenciado, segundo o Anexo I, deste Decreto;

**VII** – Localização da atividade a ser licenciada;

**VIII** – Porte e potencial da atividade ou serviço a ser licenciada, segundo o Anexo I, da Lei Municipal de Licenciamento ambiental Municipal.

## CAPÍTULO IV

### DOS CÓDIGOS DE ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES

**Art. 16** Considerando a necessidade de uniformizar os códigos usados pelo licenciamento municipal, conforme exigência do art. 3º do Decreto nº 20763 de 16 de abril de 2010, fica determinado que as empresas que possuírem em seu rol de atividades os códigos de classificação CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas-IBGE), bem como os inscritos no cadastro municipal sob a Classificação Brasileira de Ocupações-CBO/IBGE, constantes da lista do Anexo I, serão passíveis de licenciamento ambiental.

**§ 1º** As empresas poluidoras listadas no anexo I do presente decreto ficarão dispensadas de licenciamento após a fiscalização pertinente verificar e comprovar a instalação, no município, de somente estabelecimento do tipo escritório administrativo, de contato da empresa ou que não tenham a atividade poluidora no seu endereço, fazendo prestação de serviços em locais diversos.

**§ 2º** Os códigos de nº 01 até 24.06 são oriundos do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 005 de 17 de agosto de 2012 e serão usados como referência à norma que embasa o licenciamento municipal.



§ 3º Nas licenças ambientais e Anuência Prévia Ambiental deverão constar as codificações da Resolução CONSEMA 005/2012, CNAE e CBO, quando for o caso, para efeitos de referência entre os Órgãos Ambientais Estadual e Municipal.

§ 4º Diferentes códigos CONSEMMA podem ter mesmo código CNAE, Nestes casos o órgão ambiental observará as características do empreendimento para realizar o enquadramento adequadamente.

## CAPÍTULO V

### DAS ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Art. 17** As atividades previstas no Anexo II estão dispensadas de licenciamento ambiental devendo, em todo caso, adotar os controles definidos em Portaria do Órgão Ambiental Municipal e em legislação pertinente, documentando-se os procedimentos convencionados para a destinação de resíduos e efluentes eventualmente gerados pela atividade, mantendo-se arquivados os respectivos comprovantes e ainda obedecerem aos critérios de uso e ocupação do solo estabelecidos pela municipalidade.

§1º A dispensa do licenciamento não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras e ocupação de áreas inapropriadas segundo os ditames legais.

§2º Os empreendimentos dispensados, sempre que necessário, deverão apresentar os comprovantes de resíduos e efluentes e demonstrar a regularidade dos controles ambientais para a fiscalização ambiental.

**Art. 18** As atividades de Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais (moradias multifamiliares), inclusive para habitação popular, em loteamentos consolidados ou licenciados ambientalmente, também ficam incluídas no Anexo II, sendo a dispensa de licenciamento válida se obedecidos os requisitos abaixo, além daqueles que constam no artigo 17:

**I** - Não prever intervenção, ocupação ou uso de qualquer forma de Áreas de Preservação Permanente;

**II** - Obedecer ao que ditam as Leis e normas vigentes, especialmente no que se refere aos distanciamentos mínimos em relação a corpos hídricos, estradas e rodovias, sem prejuízo da observância dos limites fixados para Áreas de Preservação Permanente em legislação/normatização própria.

**III** - Não poderão ser ocupadas áreas alagadas e/ou alagáveis e/ou que apresentem alguma condição geológica que ofereça risco aos moradores (deslizamento de barrancos e/ou rochas, riscos de erosão, fraturas em rochas ou outros);



**IV** - A ocupação somente poderá se dar em área urbana e/ou em loteamentos consolidados assim reconhecido pela municipalidade ou devidamente licenciados (com Licença de Instalação ou Operação conforme o caso) pelo órgão ambiental competente, que possuam, no mínimo, os seguintes equipamentos de infraestrutura urbana:

- a) Malha viária com sistema de escoamento e/ou canalização de águas pluviais,  
b) Rede pública de abastecimento de água potável;  
c) Rede pública de esgotamento sanitário; e  
d) Distribuição de energia elétrica e iluminação pública.

**V** - A infraestrutura poderá ser instalada concomitantemente aos prédios, mas a ocupação só poderá se dar após conclusão da infraestrutura mínima exigida no Inciso anterior;

**VI** - O interessado deverá possuir, antes de dar início às obras, anuência municipal quanto ao Uso e Ocupação do Solo, evidenciando que se trata de construção em loteamento urbano consolidado ou devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

**VII** - Caso a gleba ou parte dela possua declive igual ou superior a 30% (trinta por cento), atender às diretrizes e às exigências específicas definidas pela Prefeitura Municipal;

**VIII** - Deverá se tratar de loteamento aprovado pela municipalidade;

**IX** - Não poderão ser ocupados terrenos aterrados com material nocivo à saúde pública.

## CAPÍTULO VI

### DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Art. 19** Quando do parcelamento das taxas devidas para o licenciamento ambiental, as respectivas licenças ambientais somente poderão ser retiradas mediante a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20** Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV são parte integrante deste Decreto, assim definidos:



**Anexo I** - Tabela de Enquadramento de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local.

**Anexo II** - Relação das atividades dispensadas de licenciamento ambiental.

**Anexo III** - Modelo de APRA

**Anexo IV** - Modelo de LP

**Anexo V** - Modelo de LI

**Anexo VI** - Modelo de LO

**Anexo VII** - Modelo de LT

**Anexo VIII** - Modelo de LE

**Anexo IX** - Modelo de LU

**Anexo X** - Modelo de LD

**Anexo XI** - Modelos para Publicação de Licenças

**Anexo XII** - Relação da Documentação para Solicitação de Licenciamento Ambiental

**Anexo XIII** - Termo de Referência para Elaboração do RETAP

**Anexo XIV** - Modelo de Notificação

**Anexo XV** - Modelo de Auto de Intimação

**Anexo XVI** - Modelo de Auto de Infração

**Anexo XVII** - Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental

**Anexo XVIII** - Modelo de Auto de Embargo / Interdição e Apreensão / Depósito

**Anexo XIX** - Cadastro de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local

**Anexo XX** - Formulário para Encerramento de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local

**Anexo XXI** - Requerimento para Poda / Supressão de Árvores em Terrenos Particulares e Áreas Públicas

**Anexo XXII** - Autorização de Manejo de Arborização Urbana

**Anexo XXIII** - Modelo de Requerimento para Licença Temporária

**Anexo XXIV** - Modelo de Requerimento para Licenças

**Anexo XXV** - Declaração de Impacto Ambiental - DIA.

**Art. 21** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas TODAS as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 17.090, de 29 de dezembro de 2006, nº 17.366, de 19 de março de 2007 e nº 23.313, de 13 de setembro de 2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de maio de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I - TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL.**

<b>Descrição das abreviações utilizadas nos anexos I e II</b>	
CONSEMA	Conselho Estadual de Meio Ambiente.
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas (IBGE).
CBO	Classificação Brasileira de Ocupações (IBGE).
CÓD.	Código CONSEMA.
P. S.	Procedimento simplificado (artigo nº 18 da Lei nº 5913/2006).
Porte Limite	Limite do porte do empreendimento para competência municipal de licenciar a atividade, acima do qual deve ser licenciado pelo estado (IEMA/IDAF).
P/P	Potencial Poluidor.
B/M/A	Enquadramentos de potencial poluidor: B- baixo, M- médio e A- alto.

CÓD.	ATIVIDADE (CONSEMA)	CNAE	CBO	PARÂMETRO	LIC. ÚNICA	P.S.	Porte			PORTE LIMITE	P/P (B/M/A)
							Pequeno	Médio	Grande		
<b>1</b>	<b>EXTRAÇÃO MINERAL</b>	<b>CNAE</b>									
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	0810002	-	Produção mensal - PM (m³/mês)		P/B	100 < PM ≤ 500	500 < PM > 1.000	PM > 1.000	- Todos	BAIXO
1.02	Extração de argila, feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais.	0810007 0810005	-	Área útil -AU (ha)		-	AU < 3,0	3,0 < AU < 5,0	AU > 5,0	- Todos	MÉDIO
1.03	Extração de agregados da construção civil (tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto britas).	0899102 0810008 0810006	-	Área útil -AU (ha)			AU ≤ 5	5,0 < AU ≤ 10,0	AU > 10,0	- Todos	MÉDIO





3.03	Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivos.	2391502 2391503	-	Produção Mensal m <sup>2</sup> /mês		todos		- Todos	MÉDIO
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	2391502 2391503	-	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases - CMP (m <sup>2</sup> /mês)	-	CMP < 3.000	3.000 < CMP ≤ 15.000	CMP < 15.000	MÉDIO
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária e/ou esmaltada para utensílios sanitários e outros.	2341900	-	Produção mensal em Número de peças - PM		PM < 50.000	50.000 < PM ≤ 200.000	PM < 200.000	MÉDIO
3.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.)	2342701	-	Produção mensal - PM (m <sup>2</sup> )		PM < 165.000	165.000 < PM ≤ 660.000	PM < 660.000	MÉDIO
3.07	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	2342702	-	Produção mensal em Número de peças - PM		PM < 600.000		PM < 600.000	MÉDIO
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins para construção civil.	0810007	-	-	todos			- Todos	BAIXO
3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	2391501	-	Produção mensal - PM (t/mês)		PM < 20.000	20.000 < PM ≤ 50.000	PM < 50.000	MÉDIO
3.10	Beneficiamento de areia ou de rochas para produção de pedras decorativas.	2391503	-	Produção mensal - PM (t/mês)		PM ≤ 1000		PM < 1.000	MÉDIO

3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.		-	-	todos				- Todos	BAIXO
3.12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	2391502	-	-	todos				- Todos	BAIXO
<b>4</b>	<b>INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO</b>	<b>CNAE</b>								
4.01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo cimento	2330305	-	Capacidade Máxima de Produção – CMP (m³/mês)		CMP < 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.500	CMP < 2.500	CMP < 2.500	MÉDIO
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	1921700 2399199	-	Capacidade de produção dos equipamentos - CPE (t/ano)		CPE < 10.000	10.000 < CPE ≤ 50.000	CPE < 50.000	CPE < 50.000	MÉDIO
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	1921700 2399199	-	Capacidade de produção dos equipamentos - CPE (t/ano)		CPE < 8.000	8.000 < CPE ≤ 48.000	CPE < 48.000	CPE < 48.000	MÉDIO
<b>5</b>	<b>INDÚSTRIA METALMECÂNICA</b>	<b>CNAE</b>								
5.01	Produção de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas, quadradas, vergalhões, tubos e fios, metais e ligas ferrosas e não ferrosas, quente ou a frio, com ou sem fusão, desde que <u>sem</u> tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	2431800 2439300 2439300 2441502 2449102 2449199 2451200 2452100 2531402	-	Capacidade Máxima de Produção – CMP (t/mês)		CMP < 9.000	9.000 < CMP ≤ 54.000	CMP < 54.000	CMP < 54.000	MÉDIO

5.02	Relaminação de metais e ligas não-ferrosos.	2424502	-	Capacidade Máxima de Produção CMP (t/mês)			CMP < 100	100 < CMP ≤ 500	CMP < 500	MÉDIO
5.03	Produção de soldas e anodos.	2449103	-	Capacidade Máxima de Produção CMP (t/mês)			CMP < 2	2 < CMP ≤ 10	CMP < 10	MÉDIO
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	2532202	-	Capacidade Máxima de Produção CMP (t/mês)			CMP ≤ 3	3 < CMP ≤ 5	CMP < 5	MÉDIO
5.05	Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento superficial químico ou termoquímico.	2511000 2512800	724440	Capacidade Máxima de Processamento CMP (t/mês)			CP ≤ 1 5	CMP > 5	- Todos	BAIXO
5.06	Produção de artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não-ferrosas laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, <b>sem</b> tratamento superficial químico ou termoquímico.	2441502 2592601 2592602 2593400 2599301 2599399	-	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)			P/B 1 < CP ≤ 5	CMP > 5	- Todos	BAIXO
5.07	Estamparia, funilaria e latoaria, inclusive <b>com pintura</b> por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	2532201 2532201 2532201	991305 991315	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)			P/B 1 < CP ≤ 5	CMP > 5	- Todos	BAIXO







8.03	Fabricação de estruturas de madeira, exceto para aplicação rural (instrumentos musicais, portas, janelas, artigos de tanoaria, dentre outros), exceto mobiliário, associada ou não à serraria.	1623400	-	Volume mensal de madeira a ser processada - VMMP (m <sup>3</sup> /mês)			VMMP ≤ 1000	VMMP > 1000	- Todos	MÉDIO
8.04	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada.	1621800	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			I < 0,2	0,2 < I ≤ 1	I > 1	MÉDIO
8.05	Fabricação de chapas e placas de madeira compensada, revestidas ou não com material plástico.	1621800	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	I > 1	MÉDIO
8.06	Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios, saltos e solados de madeira.	1629301	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	I > 1	MÉDIO
8.07	Fabricação de artefatos de madeira torneada.	1629301	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	I > 1	MÉDIO
8.08	Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins.	1629302	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	I > 1	MÉDIO

8.09	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.	3101200	771105	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver				I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	I > 1	- Todos	MÉDIO
8.10	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	3104700 2949201	765205	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,03 < I ≤ 0,1 I ≤ 1	0,1 < I ≤ 1 I > 1		0,1 < I ≤ 1 I > 1			- Todos	BAIXO
8.11	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.	1610202	-	-	todos						- Todos	BAIXO
<b>9</b>	<b>INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL</b>	<b>CNAE</b>	-									
9.01	Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação	1733800 1732000 1731100 1749400	-	-				0,02 < I			- Todos	MÉDIO
<b>10</b>	<b>INDÚSTRIA DE BORRACHA</b>	<b>CNAE</b>	-									
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	2212900	-	Capacidade máxima de produção - CMP (unidades/mês)				CMP ≤ 3.500	3.500 < CMP ≤ 5.000		CMP < 5.000	MÉDIO
10.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	2212900	-	Capacidade máxima de produção- CMP (unidades/mês)				CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 2.000		CMP < 2.000	MÉDIO

10.03	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material.	2219600 e 2519400	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			I < 0,2	0,2 < I ≤ 1	I < 1	MÉDIO
10.04	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material.	2219600	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			I < 0,2	0,2 < I ≤ 1	- Todos	MÉDIO
<b>11</b>	<b>INDÚSTRIA QUÍMICA</b>	<b>CNAE</b>								
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	2033900	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I < 0,3	MÉDIO
11.02	Fabricação de corantes e pigmentos.	2072000 2071100	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I < 0,3	MÉDIO
11.03	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – exceto refinação de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	1041400	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I < 0,3	MÉDIO





13.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, sem tingimento.	1311100 1312000 1313800 1321900 1323500 1322700	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		todos				- Todos	BAIXO
13.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, com tingimento.	1340502 1340599	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$		$I < 1$	MÉDIO
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	1353700	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$		$I < 1$	MÉDIO
13.04	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis.	1351100 1359600	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,03 < I \leq 0,1$		$0,1 < I \leq 1$	$I > 1$		- Todos	BAIXO
13.05	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	1359600	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,03 < I \leq 0,1$		$0,1 < I \leq 1$	$I > 1$		- Todos	BAIXO
13.06	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	1340502	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			$I \leq 1$			$I < 1$	MÉDIO

<b>14</b>	<b>INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES</b>	<b>CNAE</b>											
14.01	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	1340599	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I > 0,03								- Todos BAIXO
14.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento.	1412601 1411801 1413401 1412602 1413402	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I > 0,05								- Todos BAIXO
14.03	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou outros acabamentos.	1412601 1411801 1413401 1412602 1413402	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		todos							I < 0,2 ALTO
14.04	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	9601701	-	Número de unidades processadas – NUP (unidades/dia)		todos							NUP < 2.000 ALTO
14.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	9601701	516310	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3						I < 0,3 MÉDIO

14.06	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	9601701	516310	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I < 0,3	MÉDIO
14.07	Fabricação de artigos de vestuário, inclusive calçados, a partir de couros e peles, sem curtimento e/ou tingimento.	1531901	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			0,03 < I ≤ 0,2	0,1 < I ≤ 0,5	I < 0,5	MÉDIO
14.08	Fabricação de artigos de vestuário, inclusive calçados, a partir de couros e peles, com tingimento.	1529700 1531901	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver				todos	I < 0,2	ALTO
14.09	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles, sem tingimento ou tratamento de superfície.	1529700 1531901	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			0,03 < I < 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I < 0,5	MÉDIO
14.10	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles, com tingimento ou tratamento de superfície.	1529700 1531901	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver				todos	I < 0,2	ALTO
<b>15</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES</b>	<b>CNAE</b>								
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	1081302	841610	Capacidade máxima de processamento-CP (ton/d)			CP ≤ 2	2 < CP ≤ 5	CP > 5 - Todos	MÉDIO



15.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins.	1093702 1093701	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I < 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I < 0,3	MÉDIO
15.03	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto.	1099699	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		0,02 < I ≤ 0,3	I > 0,3	- Todos	MÉDIO
15.04	Fabricação de doces e conservas de frutas, legumes e outros vegetais.	1031700 1032599 1032501	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		0,02 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I < 0,3	MÉDIO
15.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	1065103 1042200	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			todos	I < 0,2	ALTO
15.07	Fabricação de vinagre.	1099601	841740	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I < 0,3	MÉDIO
15.08	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	0151202	-	Capacidade de Armazenamento - CA (litros)		CA ≤ 40.000	CA > 40.000	- Todos	MÉDIO
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	1051100 1052000	-	Capacidade máxima de processamento - CP (litros/dia)			todos	CP < 30.000	ALTO

15.10	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	1051100	-	Capacidade máxima de processamento - CP (litros/dia)			CP ≤ 20.000 20.000 < CP ≤ 60.000	20.000 < CP ≤ 60.000	CP < 60.000	MÉDIO
15.11	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos.	1094500 1092900	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			0,02 < I ≤ 0,2 ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	I < 0,3	MÉDIO
15.12	Fabricação de polpa de frutas.	1033301	-	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)				todos	FP < 50	ALTO
15.13	Fabricação de fermentos e leveduras.	1099603	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I < 0,3	MÉDIO
15.15	Beneficiamento de pescado, incluindo peixarias não localizadas em área urbana consolidada.	4634603	-	Capacidade máxima de processamento - CMP (kg/dia)			CMP ≤ 3.000	3.000 < CMP ≤ 6.000	CMP < 6.000	MÉDIO
15.16	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte.	1012101 1012102	-	Capacidade máxima de abate - CA (animais/dia)			CA ≤ 500	500 < CA ≤ 3.000	CA < 20.000	ALTO
15.17	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	1012103 1011203 1012104	-	Capacidade máxima de abate - CA (animais/dia)				todos	CA < 80	ALTO

15.18	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	1011201 1011204 1011202	-	Capacidade máxima de abate- CA (animais/dia)			todos	CA < 40	ALTO
15.19	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte.	1012103 1011203 1012104 1011201 1011204 1011202	-	Capacidade máxima de abates CA = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia			todos	CA < 80	ALTO
15.21	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	1013901	-	Capacidade máxima de produção - CMP (t/mês)			$CMP \leq 50$ $50 < CMP \leq 100$	$CMP < 100$	MÉDIO
15.22	Fabricação de temperos e condimentos.	1095300	-	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver			$I \leq 0,1$ $0,1 < I \leq 0,3$	$I < 0,3$	MÉDIO
15.25	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	1066000	-	Capacidade máxima de produção - CMP (t/mês)			$CMP \leq 1.000$ $CMP > 1.000$	- Todos	MÉDIO
<b>16</b>	<b>INDÚSTRIA DE BEBIDAS</b>	<b>CNAE</b>							
16.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	4635403	-	Capacidade máxima de armazenamento - CA (litros)			todos	CA < 30.000	MÉDIO

16.02	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	1111901 4635403	-	-	todos				- Todos	BAIXO
16.03	Preparação e envase de água de coco.	1033302	-	Produção máxima diária - PD (litros/dia)		todos			PD < 10.000	MÉDIO
16.04	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes.	1112700	-	Produção máxima diária - PD (litros/dia)			todos		PD < 25.000	ALTO
16.05	Fabricação de cervejas, chopes e maltes.	1113502	-	Produção máxima diária- PD (litros/dia)			todos		PD < 25.000	ALTO
16.06	Fabricação de sucos.	1033302	-	Produção máxima diária- PD (litros/dia)			todos		PD < 10.000	ALTO
16.07	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	1122499 1113502	-	Produção máxima diária - PD (litros/dia)			todos		PD < 25.000	ALTO
<b>17</b>	<b>INDÚSTRIAS DIVERSAS</b>	<b>CNAE</b>								
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento de gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	2330399 2330301	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$0,5 < I \leq 1$	$I > 1$		- Todos	BAIXO
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	2311700	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 \leq I < 0,3$		- Todos	MÉDIO

17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	-	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,5	I > 0,5	- Todos	MÉDIO
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	2399199 2399102	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	- Todos	MÉDIO
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	2229303 2930102 2930103	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			todos	I < 0,2	ALTO
17.06	Gráficas e editoras.	1811301 1811302 1812100 1813099 1813001	-	-		todos		- Todos	MÉDIO
17.07	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	3220500	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	- Todos	BAIXO
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	3250703 3250704	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	- Todos	MÉDIO

17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	3250701 3250702	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I > 0,3	- Todos	MÉDIO
17.11	Fabricação de artigos esportivos.	3230200	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	- Todos	MÉDIO
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	3211602 3212400	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I > 0,3	- Todos	MÉDIO
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	3291400	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	- Todos	BAIXO
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	1742799 1742702	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	- Todos	MÉDIO
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	2121103	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		0,03 < I < 0,5			I < 0,5	MÉDIO

17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	1220499 e 1220401	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver				$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$		$I < 0,5$	MÉDIO
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina.	3299006	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver				$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$		- Todos	MÉDIO
<b>18</b>	<b>USO E OCUPAÇÃO DO SOLO</b>	<b>CNAE</b>										
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para habitacionais populares ou para Condomínios Horizontais.	6810203	-	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000				$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$		$I < 3.000$	MÉDIO
18.02	Condomínios Horizontais.	8112500	-	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000				$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$		$I < 3.000$	MÉDIO
18.04	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	8112500	-	Índice = Número de unidades x Número de unidades x Área total (ha) / 1000				$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$		$I < 3.000$	MÉDIO
18.05	Terraplanagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental.	-	-	Área terraplanada AT (ha)				$AT \leq 1$	$1 < AT \leq 3$	$AT > 3$	- Todos	MÉDIO

18.06	Loteamentos ou distritos Industriais/empresariais, inclusive Zonas Estritamente Industriais - ZEI.	-	-	Área total - ATO (ha)			todos	ATO < 20	ALTO
18.07	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	9312300	-	Área útil - AU (ha)		AU ≤ 3	3 < AU ≤ 10	AU < 10	MÉDIO
18.10	Pousadas e hotéis instalados em área rural ou área urbana não consolidada, exceto resorts.	5510801 5510802	-	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)		I ≤ 1	I > 1	- Todos	MÉDIO
18.11	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	9603301	-	Número de jazigos - NJ		NJ ≤ 1.000	1.000 < NJ ≤ 3.000	NJ < 3000	MÉDIO
18.12	Cemitérios verticais.	9603301	-	Número de lóculos - NL		NL ≤ 500	500 < NL ≤ 5.000	NL < 5000	MÉDIO
18.13	Estação de telecomunicação (telefonía, rádio, TV etc.).	6120501 6010100	-	-		todos		- Todos	MÉDIO
<b>19</b>	<b>ENERGIA</b>	<b>CNAE</b>	-						
19.04	Subestação de energia elétrica, não instalados até 05/06/2008.	3514000 3512300	-	Área de intervenção - AIN (ha)		AIN ≤ 0,5	0,5 < AIN ≤ 1,3	- Todos	BAIXO
19.05	Subestação de energia elétrica, instalados até 05/06/2008.	3514000 3512300	-	-		todos		- Todos	BAIXO
<b>20</b>	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>								







22.04	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	4679602 5211799	-	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)			I ≤ 2	2 < I ≤ 3	I > 3	- Todos	MÉDIO
<b>23</b>	<b>SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS</b>	<b>CNAE</b>									
23.01	Hospital.	8610101 8610102	-	Número de leitos - NL				NLE ≤ 50	50 < NLE ≤ 200	NLE < 200	ALTO
23.02	Laboratório de análises clínicas sem manipulação de substâncias radioativas e que não realizem análises microbiológicas.	8640202	-	-			todos			- Todos	MÉDIO
23.03	Farmácia de manipulação.	2121101 2122000	-	-			todos			- Todos	MÉDIO
23.04	Hospital veterinário.		-	Número de leitos - NL			NLE ≤ 100			NLE ≤ 100	MÉDIO
23.05	Unidades Básicas de Saúde.		-	-			todos			- Todos	MÉDIO
<b>24</b>	<b>ATIVIDADES DIVERSAS</b>	<b>CNAE</b>									
24.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	4731800		Capacidade de armazenamento - CA (m³)				CA < 60	60 < CA < 105	- Todos	ALTO
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	4731800		Capacidade de armazenamento - CA (m³)			CA < 45	45 < CA < 90	CA > 90	- Todos	MÉDIO



**ANEXO II-RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

<b>Cód. CONSEMA</b>	<b>Cód. CNAE</b>	<b>Cód. CBO</b>	<b>Atividades</b>	<b>Dispensa de licenciamento</b>
			<b>Indústrias Diversas, estocagem, serviços e obras</b>	
-	4520004	-	Alinhamento e balanceamento de veículos.	Todos
14.02	1412601 1411801 1413401 1412602 1413402	-	Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa e banho, cortinas, sem tingimento.	Até 500m <sup>2</sup> de Área útil.
-	-	-	Empreendimentos rurais ou de agroturismo (com exceção de pousadas) com produção artesanal de alimentos (excluídos os casos em que existam alambiques e despulpadores de café).	Até 200 m <sup>2</sup> de Área útil.
1.04	1099699	-	Entrepasto e envase de mel e produção associada de balas e doces.	Até 200 m <sup>2</sup> de Área útil.
14.07 14.09	1531901 1531901	-	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles.	Até 300 m <sup>2</sup> de Área útil.
8.10	3104700 2949201	765205	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	Até 300 m <sup>2</sup> de Área útil.
13.05	1359600	-	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	Até 300 m <sup>2</sup> de Área útil.
15.04	1031700 1032599 1032501	-	Fabricação de doces e conservas de frutas, legumes e outros vegetais.	Até 200 m <sup>2</sup> de Área útil.
9.01	1733800 1732000 1731100 1749400	-	Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	Até 200 m <sup>2</sup> de Área útil.
13.04	1351100 1359600	-	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis.	Até 300 m <sup>2</sup> de Área útil.
15.11	1094500 1092900	-	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto padarias e confeitarias.	Até 200 m <sup>2</sup> de Área Útil.
17.15	2121103	-	Fabricação de medicamentos fitoterápicos.	Até 300 m <sup>2</sup>
-	4520007	-	Instalação e manutenção de climatização veicular.	Todos
-	-	-	Instalação e manutenção de equipamentos de GNV.	Todos
-	4520007	-	Instalação e manutenção de escapamentos de veículos.	Todos
-	4520007 4520003	-	Instalação e manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	Todos
-	4520005	-	Lavagem a seco de veículos.	Todos

-	1091102	-	Padarias e Confeitarias.	Todos
5.05	2512800 2542000	724440	Serralheria (fabricação de portas, portões, grades e outras estruturas metálicas de pequeno porte).	Até 200 m <sup>2</sup> de Área útil.
18.05	-	-	Terraplanagem, corte, aterro, áreas de empréstimo e, ou bota-fora em lotes urbanos para fins de ocupação residencial.	Todos
18.05	-	-	Terraplanagem, corte, aterro, áreas de empréstimo e, ou bota-fora, exclusive em lotes urbanos para fins de ocupação residencial.	Até 200 m <sup>3</sup>
-	4743100 4679603	716315 716305	Vidraçaria.	Todos
18.04	8112500 6822600	-	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais (moradias multifamiliares), inclusive para habitação popular, em loteamentos consolidados ou licenciados ambientalmente.	Índice < 50, sendo Índice = Número de unidades x Número de unidades x Área total (ha) / 1000

**ANEXO III – MODELO DE APRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**ANUÊNCIA PRÉVIA AMBIENTAL**

**APRA N.º .....**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA** do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com amparo no artigo ..., inciso ..., da Lei Municipal n.º ....., de .... de ..... de ....., após análise do Relatório Técnico Ambiental Prévio – RETAP, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º ....., de ..... do Engenheiro ....., expede a presente **ANUÊNCIA PRÉVIA AMBIENTAL**, requerida por meio do Processo n.º ....., protocolo n.º ....., de .....

REQUERENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

CLASSE:

PORTE:

POTENCIAL POLUIDOR:

Cachoeiro de Itapemirim/ES, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Subsecretário de Planej. E Monitoramento Ambiental

\_\_\_\_\_  
Secretário de Meio Ambiente

**ANEXO IV - MODELO DE LP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENÇA AMBIENTAL**

**LICENÇA PRÉVIA - LP N.º .....**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA** do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com amparo no artigo ..., inciso ..., da Lei Municipal n.º ....., de ... de ..... de ....., e após análise conclusiva do relatório Técnico Ambiental Prévio – RETAP, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º ....., de ....., do Engenheiro ....., expede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, requerida por meio do Processo n.º ....., protocolo n.º ....., de .....

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

CLASSE:

PORTE POTENCIAL:

POLUIDOR:

VALIDADE:

Cachoeiro de Itapemirim/ES, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Subsecretário de Planej. E Monitoramento Ambiental

\_\_\_\_\_  
Secretário de Meio Ambiente



**ANEXO V – MODELO DE LI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENÇA AMBIENTAL**

**LICENÇA INSTALAÇÃO - LI N.º .....**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA** do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com amparo no artigo ....., inciso ....., da Lei Municipal n.º ....., de ... de ..... de ....., e após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º ..... de ....., do Engenheiro ..... expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do Processo n.º ....., protocolo n.º ..... de .....

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

CLASSE:

PORTE:

POTENCIAL POLUIDOR:

VALIDADE:

Cachoeiro de Itapemirim/ES, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Subsecretário de Planej. E Monitoramento Ambiental

\_\_\_\_\_  
Secretário de Meio Ambiente

**ANEXO VI – MODELO DE LO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENÇA AMBIENTAL**

**LICENÇA OPERAÇÃO - LO N.º .....**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA** do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com amparo no artigo ....., inciso ....., da Lei Municipal n.º ....., de .... de ..... de ....., e após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º ....., de ....., do Consultor ..... expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do Processo n.º ....., Protocolo n.º ....., de .....

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

CLASSE:

PORTE:

POTENCIAL POLUIDOR:

VALIDADE:

Cachoeiro de Itapemirim/ES, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Subsecretário de Planej. E Monitoramento Ambiental

\_\_\_\_\_  
Secretário de Meio Ambiente

**ANEXO VII – MODELO DE LT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENÇA AMBIENTAL**

**LICENÇA TEMPORÁRIA - LT N.º ...../.....**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA** do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com amparo no Artigo ..., inciso ..., da Lei Municipal n.º ....., de..... de ..... de ....., e após vistoria “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA TEMPORÁRIA**, requerida por meio do Processo n.º ....., protocolado sob o n.º ....., de ...../...../.....

REQUERENTE:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

VALIDADE:

Cachoeiro de Itapemirim/ES, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Subsecretário de Planej. E Monitoramento Ambiental

\_\_\_\_\_  
Secretário de Meio Ambiente

**ANEXO VIII – MODELO DE LE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENÇA AMBIENTAL**

**LICENÇA ESPECIAL - LE N.º ...../.....**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA** do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com amparo no Artigo ....., inciso ....., da Lei Municipal n.º ....., de ..... de ..... de ....., e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA ESPECIAL**, requerida por meio do Processo n.º ....., Protocolado sob o n.º ..... de ...../ ...../ .....

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ESPÉCIE:

NÚMERO DE INDIVÍDUOS A SUMPRIMIR:

VALIDADE:

Cachoeiro de Itapemirim/ES, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Subsecretário de Planej. E Monitoramento Ambiental

\_\_\_\_\_  
Secretário de Meio Ambiente

**ANEXO IX – MODELO DE LU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENÇA AMBIENTAL**

**LICENÇA ÚNICA - LU N.º ...../.....**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA** do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com amparo no Artigo ..., inciso ..., da Lei Municipal n.º ....., de..... de ..... de ....., e após vistoria “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA ÚNICA**, requerida por meio do Processo n.º ....., protocolado sob o n.º ....., de ...../...../.....

REQUERENTE:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

VALIDADE:

Cachoeiro de Itapemirim/ES, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Subsecretário de Planej. E Monitoramento Ambiental

\_\_\_\_\_  
Secretário de Meio Ambiente

**ANEXO X – MODELO DE LD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENÇA AMBIENTAL**

**LICENÇA DE DESATIVAÇÃO - LD N.º ...../.....**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA** do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com amparo no Artigo ....., inciso ....., da Lei Municipal n.º ....., de ..... de ..... de ....., e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA DE DESATIVAÇÃO**, requerida por meio do Processo n.º ....., protocolado sob o n.º ....., de ...../ ...../ .....

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

PRAZO PARA DESATIVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Cachoeiro de Itapemirim/ES, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Subsecretário de Planej. E Monitoramento Ambiental

\_\_\_\_\_  
Secretário de Meio Ambiente

## ANEXO XI - MODELOS PARA PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS

Obs.: As publicações devem seguir os modelos e os tamanhos propostos, de acordo com cada etapa do Licenciamento

### I – Modelo de Requerimento de Licença

Nominar quem requer o licenciamento (Qualificação como, por exemplo, Razão Social e Nome Fantasia, se houver), número do CNPJ ou CPF, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Licença \_\_\_\_\_, por meio do Protocolo \_\_\_\_\_, para a atividade de \_\_\_\_\_, localizada (Endereço) \_\_\_\_\_.

### II – Modelo de Obtenção

Nominar quem requereu o licenciamento (Qualificação como, por exemplo, Razão Social e Nome Fantasia, se houver), número do CNPJ ou CPF, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Licença \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, válida até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, para a atividade de \_\_\_\_\_, localizada (Endereço) \_\_\_\_\_.

### III – Modelo de Requerimento para Renovação de Licença

Nominar quem requer a renovação (Qualificação como, por exemplo, Razão Social e Nome Fantasia, se houver), número do CNPJ ou CPF, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA **RENOVAÇÃO** da Licença \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, expirada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, por meio do Protocolo \_\_\_\_\_, para a atividade de \_\_\_\_\_, localizada (Endereço) \_\_\_\_\_.

### IV – Modelo de Obtenção de Renovação de Licença

Nominar quem requereu a renovação (Qualificação como, por exemplo, Razão Social e Nome Fantasia, se houver), número do CNPJ ou CPF, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Licença \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, **RENOVADA** até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, para a atividade de \_\_\_\_\_, localizada (Endereço) \_\_\_\_\_.

#### V – Modelo de Requerimento (Alteração de Titularidade/Contratual)

Nominar quem requer a alteração (Qualificação como, por exemplo, Razão Social e Nome Fantasia, se houver), número do CNPJ ou CPF, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA **ALTERAÇÃO** de titularidade (Contratual) da Licença \_\_\_\_\_, por meio do Protocolo \_\_\_\_\_, para a atividade de \_\_\_\_\_, localizada (Endereço) \_\_\_\_\_, anteriormente concedida para \_\_\_\_\_ (Mencionar os dados do Titular anterior).

#### VI – Modelo de Obtenção (Alteração de Titularidade/Contratual)

Nominar quem requereu a alteração (Qualificação como, por exemplo, Razão Social e Nome Fantasia, se houver), número do CNPJ ou CPF, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Licença \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, válida até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para a atividade de \_\_\_\_\_, localizada (Endereço) \_\_\_\_\_, anteriormente pertencente a \_\_\_\_\_ (Mencionar os dados do Titular anterior).



## **ANEXO XII – RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **1. Anuência Prévia ambiental – para e Licença Prévia – LP**

- 1 – Requerimento, conforme Anexo XXIV deste decreto;
- 2 – Documentos legais ordinários, conforme Art. 11 deste Decreto;
- 3 – Para o fiel cumprimento do Artigo 6º, da Lei Municipal 5913/06, apresentação de documento que evidencie a análise prévia ao Plano Diretor Municipal – PDM, configurando que a atividade e/ou serviço a ser licenciado podem, efetivamente, ser realizado no local pretendido, sendo um dos documentos abaixo:
  - a) Viabilidade emitida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES
  - b) Consulta Prévia ou Alvará de Localização e Funcionamento emitidos pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA
  - c) Anuência Prévia para Construção ou Alvará de Construção emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, neste caso, especificamente, para as atividades de Cemitérios, Loteamentos e Condomínios ou atividade e/ou serviço semelhante
- 4 – Relatório Técnico Ambiental Prévio – RETAP, devidamente acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Anexo XIII, do Decreto Municipal 17090/06
- 5 – Boleto bancário quitado da taxa Ambiental, conforme Anexo I, Tabelas II e III, da Lei Municipal 5913/06

### **2. Licença de Instalação – LI**

- 1 – Requerimento, conforme Anexo XXIV deste decreto;
- 2 – Documentos legais ordinários, conforme Art. 11 deste Decreto;
- 3 – Cópia da Escritura Pública, Contrato de Arrendamento, Recibo de Compra e Venda registrado em cartório, Contrato de Locação ou outro documento legal semelhante
- 4 – Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento
- 5 – Cópia da Licença Prévia – LP (anverso e verso)
- 6 – Plano de Controle Ambiental – PCA, devidamente acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- 7 – Boleto bancário quitado da taxa Ambiental, conforme Anexo I, Tabela II, da Lei Municipal 5913/06

### **3. Licença de Operação - LO**

- 1 – Requerimento, conforme Anexo XXIV deste decreto;
- 2 – Documentos legais ordinários, conforme Art. 11 deste Decreto;
- 3 – Cópia da Escritura Pública, Contrato de Arrendamento, Recibo de Compra e Venda registrado em cartório, Contrato de Locação ou outro documento legal semelhante;
- 4 – Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- 5 – Cópia da Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- 6 – Cópia da Licença de Operação – LO (anverso e verso);
- 7 – Declaração do Proprietário ou do Sócio Administrador com dados suficientes para o cálculo do valor da taxa ambiental;
- 8 – Boleto bancário quitado da taxa Ambiental, conforme Anexo I, Tabela II, da Lei Municipal 5913/06.

### **4. Renovação de LO**

- 1 – Requerimento, conforme Anexo XXIV deste decreto;
- 2 – Documentos legais ordinários, conforme Art. 11 deste Decreto;
- 3 – Cópia da Escritura Pública, Contrato de Arrendamento, Recibo de Compra e Venda registrado em cartório, Contrato de Locação ou outro documento legal semelhante;
- 4 – Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- 5 – Cópia da Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- 6 – Cópia da Licença de Operação – LO (anverso e verso);
- 7 – Declaração do Proprietário ou do Sócio Administrador com dados suficientes para o cálculo do valor da taxa ambiental;
- 8 – Boleto bancário quitado da taxa Ambiental, conforme Anexo I, Tabela II, da Lei Municipal 5913/06.

### **5. Licença Temporária - LT**

- 1 – Requerimento, conforme Art. XXIII deste Decreto;
- 2 – Documentos legais ordinários, conforme Art. 11 deste Decreto;
- 3 – Cópia da Escritura Pública, Contrato de Arrendamento, Recibo de Compra e Venda registrado em cartório, Contrato de Locação ou outro documento legal semelhante – quando for o caso;
- 4 – Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, quando for o caso;
- 5 – Cópia da Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
- 6 – Autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB
- 7 – Declaração de Impacto Ambiental – DIA, conforme Anexo XXV, do Decreto Municipal 17336/07;
- 8 – Boleto bancário quitado da taxa Ambiental, conforme Anexo I, Tabela VI, da Lei Municipal 5913/06

### **6. Licença Especial – LE**

- 1 – Requerimento, conforme Anexo XXI deste Decreto;
- 2 – Documentos legais ordinários, conforme Artigo 11º deste Decreto;
- 3 – Cópia da Escritura Pública, Contrato de Arrendamento, Recibo de Compra e Venda registrado em cartório, Contrato de Locação, Comprovante de Residência ou outro documento legal semelhante;
- 4 – Autorização do Locador (Senhorio), se imóvel alugado, devidamente acompanhado do documento pessoal do mesmo;
- 5 – Boleto bancário quitado da taxa Ambiental, conforme Anexo I, Tabela V, da Lei Municipal 5913/06.

### **7. Licença Única – LU**

- 1 – Requerimento, conforme Anexo XXIV, deste Decreto;
- 2 – Documentos legais ordinários, conforme Art. 11 deste Decreto;
- 3 – Cópia da Escritura Pública, Contrato de Arrendamento, Recibo de Compra e Venda registrado em cartório, Contrato de Locação, Comprovante de Residência ou outro documento legal semelhante;
- 4 – Autorização do Locador (Senhorio), se imóvel alugado, devidamente acompanhado do documento pessoal do mesmo;
- 5 – Boleto bancário quitado da taxa Ambiental, conforme Anexo I, Tabela V, da Lei Municipal 5913/06.

### **8. Licença de Desativação – LD**

- 1 – Requerimento, conforme Anexo XXIV, deste Decreto;
- 2 – Documentos legais ordinários, conforme Art. 11 deste Decreto;
- 3 – Cópia da Escritura Pública, Contrato de Arrendamento, Recibo de Compra e Venda registrado em cartório, Contrato de Locação, Comprovante de Residência ou outro documento legal semelhante;
- 4 – Autorização do Locador (Senhorio), se imóvel alugado, devidamente acompanhado do documento pessoal do mesmo;
- 5 – Boleto bancário quitado da taxa Ambiental, conforme Anexo I, Tabela V, da Lei Municipal 5913/06.

## ANEXO XIII - TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RETAP

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RETAP – Relatório Técnico Ambiental Prévio

#### 1. Identificação e Localização da Empresa

- 1.1 – Nome Fantasia
- 1.2 - Razão Social
- 1.3 - Responsável pelo Empreendimento junto ao Órgão Ambiental
- 1.4 - Localização
  - 1.4.1 – Endereço (Rua, nº, bairro, CEP, Telefone, endereço eletrônico)
  - 1.4.2 – Endereço para Correspondência (Rua, nº, bairro, CEP, Ponto de Referência)
- 1.3.3 – Coordenadas Geográficas (latitude, longitude em (°) graus, (‘) minutos e (‘‘) segundos, especificando o *datum* utilizado)
- 1.5 – Inscrição Estadual
- 1.6 - Inscrição Municipal
- 1.7 – CNPJ
- 1.8 – Área total
- 1.9 Área útil
- 1.10 Número de funcionários

#### 2. Croqui de Localização (com pontos de referência: confrontantes, logradouros, vias de acesso e outros)

#### 3. Área do Empreendimento

- 3.1 – Área Total (trata-se da área total do imóvel, de acordo com a escritura do terreno e ou lote)
- 3.2 – Área Útil ( trata-se da área a ser utilizada pelo empreendimento, incluindo-se área construída mais a que será utilizada para estocagem, manobras, tanques e outras para outros fins do empreendimento)

#### 4 – Caracterização da atividade pretendida pelo Empreendimento

- 4.1 – Ramo de Atividade:
- 4.2.- Unidade de medida utilizada pela atividade (estimativa da produção mensal e nº de funcionários)

#### 5. Caracterização da Área (descrever, de forma clara e objetiva, sobre o local e o entorno do empreendimento, em um raio de 100 metros), especificando os seguintes itens:

##### 5.1 – Meio Físico:

- Uso e ocupação do solo (atividades desenvolvidas no entorno, residências, escolas, igrejas, tipo de comunidade – mista, industrial, aptidões do solo e outros relevantes para o caso)
- Cursos d’água (vazão, largura, distância do empreendimento)
- Topografia (caracterização do relevo)
- Áreas de encosta (especificar a declividade)
- Vias de acesso

##### 5.2 – Meio Biótico:

- Fauna e flora (destacar as espécies, se são raras ou estão ameaçadas de extinção)
- Áreas de preservação

##### 5.3 – Meio Antrópico

- Ocupação territorial (descrever sobre a utilização do solo, da água e demais recursos naturais)
- Aspectos socioeconômicos, históricos, culturais, turísticos e arqueológicos da comunidade.

## **6. Descrição dos impactos provocados pelo Empreendimento, com relação à:**

- 6.1 – Vizinhança
- 6.2 – Emissão de poluentes atmosféricos (material particulado, odores e outros)
- 6.3 – Emissão dos efluentes líquidos industriais (informar a destinação final dos mesmos, com coordenadas geográficas)
- 6.4 – Produção de resíduos industriais e domésticos (informar a destinação final dos mesmos, com coordenadas geográficas)
  - 6.4.1 – Classificação dos resíduos a serem produzidos, segundo a NBR vigente
- 6.5 – Emissão de ruídos (identificar os equipamentos originários dos ruídos)
- 6.6 – Poluição visual
- 6.7 – Alteração da cobertura vegetal (informar se haverá modificação nesse aspecto, inclusive se haverá necessidade de supressão de vegetação)
- 6.8 – Abastecimento de água (informar a fonte e a estimativa de consumo em litros por segundo)
- 6.9 – Alteração no trânsito

## **7. Fase atual do Empreendimento**

## **8. Quando tratar-se de atividades de extração minerária, deverá ser informado:**

- Nome do titular do direito minerário
- Número do processo no DNPM
- Nome do proprietário superficiário
- Substância mineral
- Fase do processo (requerimento de pesquisa, alvará de pesquisa, guia de utilização, pedido de lavra e portaria de concessão de lavra)
- Contrato de arrendamento averbado no DNPM

## **9. Medidas Mitigatórias (descrever as medidas que serão adotadas para minimizar os impactos informados no item 6 do Relatório)**

## **10. Influência dos Impactos Ambientais do Empreendimento/ Atividade / Serviço (informar a influência dos impactos na área de abrangência do empreendimento, com a devida justificativa)**

## **11. Responsabilidade Técnica**

- 11.1 – Responsável Técnico
- 11.2 – Formação Profissional
- 11.3 – Registro do CREA
- 11.4 – Telefone / Fax / E-mail

## **12. Declaração de veracidade das informações contidas no Relatório**

## **13. Assinatura do Representante Legal (acompanhada de cópia do documento de identificação) e do Responsável Técnico**

## **14. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (anexar cópia autenticada ou original da ART devidamente recolhida).**

## ANEXO XIV – MODELO DE NOTIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PMCI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**  
 Av. Monte Castelo, Nº 60 – Bairro Independência – CEP 29.306-505 - Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 Tel.: (28) 3155-5326 - Site: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) / e-mail: [semma@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semma@cachoeiro.es.gov.br)

	NÚMERO ..... SÉRIE .....
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	
01. LAVREIA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO Nº 56 E SEÇÃO I DA LEI Nº 5913/2006:	
HORAS <input type="text"/> DE <input type="text"/> DE <input type="text"/> ANO AS <input type="text"/> DE <input type="text"/> DE <input type="text"/> ANO	02. INSCRIÇÃO MUNICIPAL 03. INSCRIÇÃO ESTADUAL 05. CPF/CNPJ
04. NOME DO NOTIFICADO	
06. ENDEREÇO	
07. BAIRRO / DISTRITO <input type="text"/> 08. MUNICÍPIO <input type="text"/>	
09. CEP <input type="text"/>	
10. UF <input type="text"/>	
11. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO E LOCAL DA NOTIFICAÇÃO	
12. O NOTIFICADO DEVERÁ COMPRIR NO PRAZO DE _____ DIAS / HORAS, A CONTAR DA EMISSÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, O DETERMINADO NO CAMPO 11. O NÃO CUMPRIMENTO CONSTITUI INFRAÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	
13. RESPONSÁVEL COM PODERES LEGAIS, CASO O NOTIFICADO NÃO ESTEJA PRESENTE NOME _____ CPF/RG: _____ FUNÇÃO: _____ ENDEREÇO: _____ BAIRRO / DISTRITO: _____ MUNICÍPIO: _____ CEP: _____ UF: _____	
14. ASSINATURA DO NOTIFICADO OU RESPONSÁVEL QUALIFICADO NO CAMPO 13	
16. TESTEMUNHA NOME _____ CPF / GR: _____ Assinatura: _____	
17. TESTEMUNHA NOME _____ CPF / GR: _____ Assinatura: _____	
15. CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL	

## ANEXO XV- MODELO DE AUTO DE INTIMAÇÃO

<b>AUTO DE INTIMAÇÃO</b> <small>(COM FUNDAMENTO NO ARTIGO Nº 56 E SEÇÃO II DA LEI Nº 5913/2006)</small>
--

PROTOCOLO Nº	PROCESSO Nº
PESSOA JURÍDICA / FÍSICA:	
CNPJ / CPF:	INSC. ESTADUAL: Nº:
RUA / AV.:	TELEFONE:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	

(Se a ATIVIDADE se desenvolver em local diferente da Pessoa Jurídica / Física, preencher o endereço da mesma)

ATIVIDADE:	Nº
RUA / AV.:	TELEFONE:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	LONG.:
COORDENADAS:	LAT.:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:	( ) PESSOA JURÍDICA / FÍSICA	( ) ATIVIDADE
--------------------------------	------------------------------	---------------

DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 58, § 1º DA LEI 5913/2006, FICA A PESSOA JURÍDICA / FÍSICA INTIMADA, NO PRAZO DE ..... (.....) DIAS, A:	
LOCAL: .....	DATA: .../.../.....HORA: .....
AUTUANTE (NOME COMPLETO)	ASSINATURA E CARIMBO

AUTUADO, PREPOSTO OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	ASSINATURA:
CARGO / FUNÇÃO:	RECEBI A 1ª VIA EM: ...../...../.....

RECUSOU-SE A ASSINAR	
TESTEMUNHA 1:	ASSINATURA:
ENDEREÇO / TELEFONE:	
TESTEMUNHA 2:	ASSINATURA:
ENDEREÇO / TELEFONE:	

1ª Via - Autuado; 2ª Via – Processo; 3ª Via – Arquivo da SEMMA

## ANEXO XVI – MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PMCI</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA Av. Monte Castelo, Nº 60 – Bairro Independência – CEP 29.306-505 - Cachoeiro de Itapemirim – ES Tel.: (28) 3155-5326 - Site: <a href="http://www.cachoeiro.es.gov.br">www.cachoeiro.es.gov.br</a> / e-mail: <a href="mailto:semma@cachoeiro.es.gov.br">semma@cachoeiro.es.gov.br</a>		NÚMERO ..... SÉRIE .....
<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>		
LAVREI O PRESENTE AUTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO Nº 56 E SEÇÃO III DA LEI Nº 5913/2006:		
HORAS <input type="text"/> : <input type="text"/> DE <input type="text"/> DE <input type="text"/>	DIA <input type="text"/> DE <input type="text"/> DE <input type="text"/>	ANO <input type="text"/>
ÀS <input type="text"/> : <input type="text"/> DE <input type="text"/> DE <input type="text"/>		
02. NOME DO AUTUADO	04. INSCRIÇÃO ESTADUAL	05. CNPJ
03. INSCRIÇÃO MUNICIPAL	06. CPF	
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO AUTUADO</b>		
07. FILIAÇÃO	09. RG / TÍTULO ELEITOR //CTPS.	
08. NATURALIDADE	10. EST. CIVIL	
11. ENDEREÇO	14. CEP	
12. BAIRRO / DISTRITO	13. MUNICÍPIO	
16. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO		
<b>DUPLICAÇÃO</b>		
<b>REDUÇÃO</b>		<b>INCISO/PARÁGRAFO</b>
17. ART. INCISO/PARÁGRAFO	C/C ART.	C/C ART.
LEI:	DECRETO:	DECRETO:
18. LOCAL DA INFRAÇÃO		19. VALOR DA MULTA
INFORMAÇÕES: O INFRATOR TEM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RECOLHER A MULTA OU APRESENTAR DEFESA. O RECOLHIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO EM GUIA FORNECIDA PELA PMCI (DEPTº DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS) A FALTA DE RECOLHIMENTO DA MULTA / DEFESA NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM INSCRIÇÃO EM DIVÍDA ATIVA O INFRATOR QUE RECOLHER A MULTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO OBTERÁ UM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PENALIDADE PECUNIÁRIA.		
21. ASSINATURA DO AUTUADO		22. ASSINATURA E CARIMBO DO AGENTE FISCAL
23. TESTEMUNHA		
NOME: _____ CPF / RG: _____ ASSINATURA: _____		
24. TESTEMUNHA		
NOME: _____ CPF / RG: _____ ASSINATURA: _____		
		20. DATA / HORA DA AUTUAÇÃO



## ANEXO XVII – REFERÊNCIA PARA O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, representada pelo seu Secretário, firma o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL**, com a Empresa ....., CNPJ ....., doravante denominada COMPROMISSÁRIA, situada à Rua ....., N° ....., Bairro ....., neste Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, neste ato representada pelo seu ....., o(a) Sr(a). ....., (incluir os dados pessoais), mediante as cláusulas a seguir,

#### RESOLVEM

Celebrar o presente ajustamento de conduta, a fim de que sejam apresentados projetos e adotadas medidas destinadas a adequar, corrigir, minimizar, neutralizar as degradações causadas pela COMPROMISSÁRIA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONDUTA ANTIJURÍDICA

1.1 – As condutas poluidoras e as não em conformidades, assim se descrevem:

##### 1.1.2 – COMPROMISSÁRIA

(Descrever as degradações e os impactos provocados pela atividade)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo visa estabelecer as condições técnicas, as providências administrativas, a implementação de medidas e obras técnicas, o cronograma de execução e as medidas de reparação de danos ambientais e compensatórias, necessárias à adequação e operação do empreendimento industrial (e outros, dependendo das singularidades de cada atividade e/ou empreendimento).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

3.1 – Têm-se como obrigações da COMPROMISSÁRIA:

(Listar as obrigações, de acordo com a realidade de cada atividade e/ou empreendimento, estabelecendo os respectivos prazos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - À medida que forem cumpridas as obrigações pela COMPROMISSÁRIA, será efetuada a comunicação formal da conclusão ao órgão ambiental, dentro dos prazos estabelecidos, que promoverá as vistorias necessárias para a constatação de seus adimplementos, com os respectivos termos de quitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA SEMMA

5.1 – Caberá à SEMMA fiscalizar e monitorar todas as ações e medidas descritas neste termo de

ajustamento, atestando todos os atos praticados pela COMPROMISSÁRIA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente compromisso tem vigência limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas na CLÁUSULA TERCEIRA, fixando-se o seu início a partir da data da assinatura de todos os signatários do Termo.

6.2 – Decorridos 60 (sessenta) dias da assinatura do presente Termo, as parte poderão revê-lo mediante Termo Aditivo, o qual poderá incluir ou excluir medidas que tenham por objetivo o seu aperfeiçoamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o Ministério Público da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim como competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E por estarem ajustadas e compromissadas, firma o presente termo em quatro vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Cachoeiro de Itapemirim, ..... de ..... de .....

Secretário Municipal de Meio Ambiente

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO XVIII - MODELO DE AUTO DE EMBARGO / INTERDIÇÃO E APREENSÃO / DEPÓSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PMCI SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Av. Monte Castelo, Nº 60 – Bairro Independência – CEP 29.306-305 - Cachoeiro de Itapemirim – ES Tel.: (28) 3155-5326 - Site: <a href="http://www.cachoeiro.es.gov.br">www.cachoeiro.es.gov.br</a> / e-mail: <a href="mailto:semma@cachoeiro.es.gov.br">semma@cachoeiro.es.gov.br</a>	NÚMERO SÉRIE
<b>TERMOS: APREENSÃO / DEPÓSITO</b> <input style="width: 50px;" type="text"/>	<b>SUSPENSÃO / INTERDIÇÃO</b> <input style="width: 50px;" type="text"/>
01. BENS APREENHIDOS	
02. AUTUADO	
03. FILIAÇÃO	06. EST. CIVIL
04. NATURALIDADE	05. RG / TÍTULO ELEITOR / CTPS ./CPF / CNPJ
07. ENDEREÇO	10. UF
08. BAIRRO OU DISTRITO	09. MUNICÍPIO
12. EM FUNÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E 13. DE ACORDO COM O AUTO DE INFRAÇÃO	EMBARGUEI / INTERDITEI APREENDI <input style="width: 30px;" type="text"/>
Nº	TERMO LAVRADO ÀS _____ HORAS, NA DATA DE ____ / ____ / ____
14. LOCAL	11. CEP
15 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS APREENHIDOS	JUSTIFICATIVA DO EMBARGO
FICA O DEPOSITÁRIO ADVERTIDO DE QUE NÃO PODERÁ VENDER, EMPRESTAR OU USAR OS MENCIONADOS BENS, ZELANDO PELO SEU BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SENDO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO QUE VENHA A SER CAUSADO AOS MESMOS ATÉ A DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO OS RESTITUIRÁ NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE OS RECEBEU. (ARTIGOS 627 a 646 DO CÓDIGO CIVIL)	
16. NOME DO FIEL DEPOSITÁRIO	17. CPF / CNPJ
18. ENDEREÇO	21. UF
19. BAIRRO / DISTRITO	22. CEP
23. AOS BENS APREENHIDOS CONSTANTES DESTE TERMO FOI ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ ( _____ )	
24. ASSINATURA DO AUTUADO	
26. ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE	
25. ASSINATURA DO DEPOSITÁRIO	
30. TESTEMUNHA (NOME)	
27. TESTEMUNHA (NOME)	
31. ENDEREÇO	
28. ENDEREÇO	
32. ASSINATURA	
29. ASSINATURA	

**ANEXO XIX - MODELO CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES**

**CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES**

N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (A SER PREENCHIDO PELA SEMMA)

**1. DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: .....  
Nome Fantasia: .....  
Atividade(s) Licenciada(s): .....  
Endereço (rua, nº, bairro, CEP e e-mail): .....  
Coordenadas Geográficas (latitude e longitude em graus (°), minutos (') e segundos ("), especificando o datum utilizado): .....  
CNPJ e/ou CPF: .....  
Inscrição Municipal: .....  
Telefone e Endereço para Contato: .....  
Nome dos Sócios Proprietários: .....  
Responsável Técnico: .....  
Formação Profissional: ..... Registro: .....

**2. REGIME DE FUNCIONAMENTO**

Horas / dia: .....  
Das ..... às ..... horas e das ..... às .....  
Dias / semana: .....  
Férias Coletivas: ( ) Sim ( ) Não Período: .....

**3. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: .....**

**4. ÁREA DA EMPRESA (m<sup>2</sup>)**

Área Total (área total do imóvel, de acordo com a escritura do terreno e/ou lote): .....  
Área Útil (área utilizada pelo empreendimento, incluindo-se área construída mais a que será utilizada para estocagem, manobras, tanques e outras para outros fins do empreendimento): .....

**5. PRODUÇÃO MENSAL: .....**

**6. LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE SEGUNDO O PLANO DIRETOR**

( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

Localização do Zoneamento, conforme Lei Municipal N° 5890, de 31/10/2006.....

6.1 – Indicar o tipo de vizinhança num raio de aproximadamente 500 m:  
( ) Escolas ( ) Residências ( ) Comércio  
( ) Indústria ( ) Hospital ( ) Unidades de Saúde

- Postos de Combustíveis e/ou Distribuidor de Gás  
 Centrais ou Subestações Elétricas  
 Mata Nativa       Nascente  
 Criação de Animais  
 Outros, quais?
- .....

## 7. LICENÇAS AMBIENTAIS

Informar todas as licenças ambientais, sejam elas emitidas por Órgão Federal, Estadual e/ou Municipal.

Tipo e Número da Licença Ambiental: .....  
Data da expedição: .....  
Data limite e/ou vencimento: .....  
Órgão emissor da licença: .....

## 8. CERTIFICADOS AMBIENTAIS

Informar as certificações ambientais obtidas

Número do Certificado: .....  
Tipo de Certificação (ISO 14000 e outras): .....  
Órgão Certificador: .....  
Data de Validade (se tiver): .....

## 9. PRODUTOS E SUBPRODUTOS

Informar todos os produtos e subprodutos produzidos pela empresa.

Produto / Subproduto: .....  
Capacidade Instalada: .....  
Unidade Utilizada: .....

## 10. MATÉRIA PRIMA E INSUMOS

Informar:

Matéria prima e/ou insumo utilizado na produção: .....  
Procedência da Matéria Prima / Insumo, se nacional ou importada: .....  
Origem da Matéria Prima / Insumo, se própria ou de terceiros: .....  
Quantidade utilizada: .....  
Unidade de medida: .....  
Tipo de armazenamento da matéria prima / insumo: se a céu aberto, tanques e/ou armazém coberto:  
.....  
Se a matéria prima / insumo está sujeito à legislação ambiental específica  
.....

## 11. RESÍDUOS SÓLIDOS

Informar:

Resíduos gerados pela empresa (tipo): .....  
 Quantidade de resíduos gerados: .....  
 Unidade de medida: .....  
 Sistema de Estocagem adotado: .....  
 Sistema de Tratamento adotado: .....  
 Sistema de Destinação Final adotado: .....  
 Informar local de estocagem, caso seja realizada em local diferente da empresa:  
 .....  
 Descrever sistema de monitoramento, caso seja adotado:  
 .....  
 .....

**12. EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS**

Informar:  
 Quantidade de efluentes líquidos gerados (m<sup>3</sup>d): .....  
 Qualificação do efluente (Ex. DBO, OD, Óleos, etc...): .....  
 Tipo de tratamento adotado: .....  
 Nível de tratamento, se Primário, Secundário ou Terciário: .....  
 Eficiência atingida pelo sistema de tratamento (%): .....  
 Local de lançamento, se na rede pública, sistema Integrado (estações conjuntas de tratamento) ou corpo hídrico: .....  
 Descrever sistema de monitoramento: .....

**13. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS**

Informar:  
 Quantidade de gases / poeiras (m<sup>3</sup>/h): .....  
 Qualificação dos gases / poeiras emitidos: .....  
 Tipo de tratamento adotado: .....  
 Eficiência atingida pelo sistema de controle (%): .....  
 Descrever sistema de monitoramento adotado:  
 .....  
 .....

**14. ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

( ) Rede pública: .....  
 ( ) Poço artesiano (freático): .....  
 ( ) Poço semi-artesiano: .....  
 ( ) Outros, quais? .....  
 Consumo médio de água (m<sup>3</sup> / mês): .....  
 Principais usos da água: .....

**15. RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO EMPREENDIMENTO:**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**16. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO** (com pontos de referência: confrontantes, logradouros, vias de acessos e outros).

Declaro que as informações contidas neste formulário são verdadeiras e correspondem à realidade.

Nome: .....

Local e data: .....

Responsável pelo preenchimento: .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura: e Carimbo da Empresa:






**5. Destinação do Passivo Ambiental** (descrever, de forma detalhada, a adequada destinação de todo passivo ambiental do empreendimento, incluindo-se maquinário, equipamentos e resíduos)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Cachoeiro de Itapemirim, ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Empreendimento

## ANEXO XXI - REQUERIMENTO PARA PODA / SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM TERRENOS PARTICULARES E ÁREAS PÚBLICAS

REQUERIMENTO PARA PODA / SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM TERRENOS PARTICULARES (ZONA URBANA)		
<b>01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>		
Nome: _____		
CPF: _____	RG: _____	Telefone: _____
Bairro / Distrito: _____	Rua / Nº _____	
Ponto de Referência: _____		
<b>02. DADOS COMPLEMENTARES</b>		
Nome vulgar da(s) árvore(s): _____		
Número de árvores para vistoria: _____		
Utilidade: ( ) Frutífera      ( ) Arborização      ( ) Nativa      ( ) Madeira		
Localização da(s) árvore(s) em terrenos particulares: _____		
Avaliação fitossanitária: ( ) Boa      ( ) Regular      ( ) Ruim		
<b>03. SOLICITAÇÃO DE VISTORIA</b> ( ) Poda      ( ) Supressão		
Motivo:		
( ) Para construção	( ) Para ampliação do imóvel	( ) Por danificar rede hidráulica
( ) Por estar próximo à rede elétrica	( ) Por risco de tombamento	( ) Outros: _____
LOCAL E DATA: _____		
ASSINATURA DO REQUERENTE _____		
Obs. - Documentos obrigatórios: Cópia do comprovante de residência, domicílio, posse, propriedade ou contrato de aluguel; Cópia de identidade do requerente; Guia de recolhimento da taxa paga.		

REQUERIMENTO PARA PODA / SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS		
<b>01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>		
Nome: _____		
CPF: _____	RG: _____	Telefone: _____
Bairro / Distrito: _____	Rua / Nº _____	
Ponto de Referência: _____		
<b>02. DADOS COMPLEMENTARES</b>		
Nome vulgar da(s) árvore(s): _____		
Número de árvores para vistoria: _____		
Utilidade: ( ) Frutífera      ( ) Arborização      ( ) Nativa      ( ) Madeira		
Localização da(s) árvore(s) em áreas públicas: _____		
Avaliação fitossanitária: ( ) Boa      ( ) Regular      ( ) Ruim		
<b>03. SOLICITAÇÃO DE VISTORIA</b> ( ) Poda      ( ) Supressão		
Motivo:		
( ) Por danificar rede hidráulica	( ) Por estar próximo à rede elétrica	
( ) Por risco de tombamento	( ) Outros: _____	
LOCAL E DATA: _____		
ASSINATURA DO REQUERENTE _____		
Obs. - Documentos obrigatórios: Cópia do comprovante de residência, domicílio, posse, propriedade ou contrato de aluguel.		

# ANEXO XXII- AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PMCI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Av. Monte Castelo, 60 – Independência - Cep 29503-560 - Cachoeiro de Itapemirim – Es

Tel: (28) 3155-5326 - SITE: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) / E-mail: [semma@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semma@cachoeiro.es.gov.br)

## AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

### 01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Bairro / Distrito: \_\_\_\_\_ Rua / N° \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

### 02. DADOS COMPLEMENTARES

Nome vulgar da(s) árvore(s): \_\_\_\_\_

Número de árvores para vistoria: \_\_\_\_\_

Utilidade:

( ) Frutífera ( ) Arborização ( ) Nativa ( ) Madeira

Localização da(s) árvore(s):

( ) Em via pública ( ) Em lote ocupado ( ) Em terreno baldio ( ) Em área de preservação permanente

Avaliação fitossanitária:

( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

Diâmetro Altura do Peito – DAP da(s) árvore(s):

( ) ≤ 8 cm ( ) ≥ 8 cm

### 03. SOLICITAÇÃO DE VISTORIA

( ) Poda ( ) Supressão

Motivo:

( ) Para construção ( ) Para ampliação do imóvel ( ) Por danificar rede hidráulica

( ) Por estar próximo à rede elétrica ( ) Por risco de tombamento ( ) Outros \_\_\_\_\_

**\* Para os casos de corte de árvores, fica o contribuinte obrigado a plantar o mesmo número de árvores cortadas, de espécies indicadas, em local apropriado.**

### 04. TIPO DE PODA RECOMENDADA:

( ) de formação ( ) de manutenção ( ) de segurança ( ) em v ou furo ( ) drástica

Época de poda:

( ) Maio ( ) Junho ( ) Julho ( ) Agosto ( ) Poda Emergencial

05. JUSTIFICATIVA PARA A PODA RECOMENDADA / SUPRESSÃO: \_\_\_\_\_

06. No endereço supracitado, vistoriou-se a(s) árvore(s) e constatou-se a necessidade de

( ) poda ( ) supressão

Considerando o exposto, AUTORIZAMOS a

LOCAL E DATA

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

GERENTE DE RECURSOS NATURAIS

**ANEXO XXIII**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA LICENÇA TEMPORÁRIA**

EXCELENTÍSSIMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

\_\_\_\_\_, domiciliado à  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, nesta Cidade, vem requerer a Licença Temporária  
para a atividade de \_\_\_\_\_, conforme documentos em anexo.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim- ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Atividade

Documentação Anexa:

- 0- Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros
- 1- Autorização da Diretoria de Fiscalização e Posturas - SEMOSUR

**ANEXO XXIV**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA LICENÇAS**

EXCELENTÍSSIMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Empresa ....., CNPJ ..... localizada à Rua  
....., nº ....., Bairro ....., nesta Cidade, Telefone ..... vem requerer a  
Licença ..... para a atividade de ....., de acordo com a Lei 5913/2006, e para  
tanto apresenta a documentação solicitada, em anexo.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim- ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Responsável pela Atividade

## ANEXO XXV

### DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - DIA

#### 1. Identificação e Localização da Empresa

- 1.1 – Nome Fantasia: \_\_\_\_\_
- 1.2 - Razão Social: \_\_\_\_\_
- 1.3 - Ramo de Atividade: \_\_\_\_\_
- 1.4 - Localização \_\_\_\_\_
- 1.4.1 – Endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.
- 1.4.2 – Endereço para Correspondência: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
Ponto de Referência \_\_\_\_\_
- 1.5 - Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_
- 1.6 – CNPJ: \_\_\_\_\_
- 1.7 – Responsável pelo Empreendimento: \_\_\_\_\_
- 1.8 – Área total: \_\_\_\_\_
- 1.9 - Área útil: \_\_\_\_\_
- 1.10 -Número de funcionários: \_\_\_\_\_

#### 2. Caracterização da Atividade / Serviço

2.1 – Descrição da Atividade:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2.2 – Identificação dos Impactos Ambientais:

2.2.1 - Há emissão de poluentes atmosféricos (particulados, odores e outros)?

( ) Sim. Qual?

( ) Não

2.2.2 – Há emissão de efluentes líquidos industriais?

( ) Sim. Qual?

( ) Não

2.2.3 – Há produção de resíduos?

( ) Sim. Qual?

( ) Não

2.2.4 – Há emissão de ruídos?

( ) Sim. Fonte Geradora \_\_\_\_\_

( ) Não

2.2.5 – Há alteração no trânsito?

( ) Sim. Qual?

( ) Não  
2.2.6 – Há poluição visual?  
(...) Sim. Descrição

\_\_\_\_\_  
( ) Não  
2.3 – Identificação das fontes de abastecimento, saneamento básico e matéria-prima:  
2.3.1– Abastecimento de água:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
2.3.2 – Destinação de esgoto sanitário:

\_\_\_\_\_  
2.3.3 – Destinação dos resíduos (sólidos e líquidos):

\_\_\_\_\_  
2.3.4–Principal(is) matéria(s) prima(s) utilizada(s) no processo produtivo:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3. Fase atual do Empreendimento:**  
( ) Em instalação  
( ) Em operação

**4. Descrição das medidas mitigatórias a serem adotadas para minimizar os impactos declarados:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, sob penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa